



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.665/2024**

Estabelece mão única para a Rua "B", localizada no Núcleo Habitacional Nhambiquara do Município de Barra do Bugres/MT, sentido Rua "B" para a Rua Arenópolis.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Rua B, localizada no Núcleo Habitacional Nhambiquara, no sentido Rua "B" para a Rua Arenópolis, com estacionamento de apenas um lado.

**Art. 2º** - O poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, determinará a instalação das placas de sinalização, pinturas orientando o uso da via considerada mão única.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de junho de 2024.

  
**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Vereadora:**

Cleide Rodrigues de Oliveira - Republicanos